



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 335/91

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE RECURSOS CORRESPONDENTES AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRÉDITOS ADICIONAIS À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, combinado com o artigo 97, inciso XXII e artigo 175 da Lei Orgânica do Município, na seguinte forma:

I - até o dia vinte de cada mês, os destinados às despesas de custeio da Câmara;

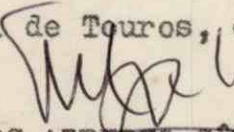
II - em cotas, as destinadas às despesas de capital até o dia dez do mês subsequente, de acordo com a programação da Câmara.

Art. 2º - O Presidente da Câmara encaminhará até o dia dez de cada mês à Secretaria de Fazenda da Prefeitura, o montante a ser liberado para as despesas de custeio.

Art. 3º - Os recursos financeiros, de que trata esta lei, serão depositados em conta específica mantida pela Câmara Municipal em estabelecimento bancário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 19 de abril de 1991.


CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO
Prefeito Municipal